

Lpdr

MPN 2658

Lei nº 121

Dispõe sobre criação de cargos.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro do pessoal extranumerário da Prefeitura, os seguintes cargos:

8.811 - Pontador R\$ 10.200,00

8.811 - Encarregado do Serviço de Calçamento R\$ 16.800,00

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do próximo exercício.

Art. 5º - Fica dada as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1932.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 3 de dezembro de 1931.

Hênio Almeida da Silva

Prefeito Municipal

Genalbo Gomes

Secretário